



**ONCB**  
Organização Nacional  
de Cegos do Brasil

Inscrição do CNPJ / MF: 10.400.386/0001-82  
Escritório Brasília  
SCS Quadra 1 – Bloco B – Sala 307  
Brasília - DF Cep: 70308-900  
Telefone: (61) 3041-8288  
E-mail: [brasil@oncb.org.br](mailto:brasil@oncb.org.br)

## **PARECER TÉCNICO 001/2017 - ONCB**

**REFERENTE:** Aos quesitos de acessibilidade na prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para pessoas com deficiência visual

**INTERESSADA:** Organização Nacional de Cegos do Brasil (ONCB)

Na qualidade de Presidente da Organização Nacional De Cegos do Brasil (ONCB), instituição não governamental e sem fins lucrativos, representante de forma direta de 85 organizações de e para cegos legalmente constituídas, atuante em âmbito nacional e internacional e que ocupa assento no Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Com Deficiência da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos, no Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, e no Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Assistência Social e Combate à Fome, no Conselho Nacional de Juventude; no Conselho Diretivo do Plano Nacional do Livro e Leitura, além da União Latino-Americana de Cegos e União Mundial de Cegos, considera imprescindível dar ciência, aos organizadores do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), quais seja o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas educacionais Anísio Teixeira / Ministério da Educação (INEP/MEC) o posicionamento dos deficientes visuais (pessoas cegas e com baixa visão) no que tange aos quesitos de acessibilidade nas provas do referido certame, para que sejam assegurados a todos os candidatos, com ou sem deficiência, as mesmas condições de participação e as mesmas oportunidades, assegurando-lhes isonomia.

Assim sendo a Organização Nacional de Cegos do Brasil solicita:

### **- Formatos Eletrônicos da Prova**

Ao candidato com deficiência visual deve ser dada a opção de realizar provas por meio de computador. Quando esta opção for requerida, a prova deverá ser disponibilizada em um tipo de arquivo ou interface de usuário compatível com todos os principais softwares leitores ou ampliadores de telas disponíveis no Brasil, tais como JAWS, NVDA, Magic, Zoomtext, entre outros.

A prova eletrônica deve conter todos os dados, incluindo as adaptações, tais como audiodescrição textual das imagens (segundo os princípios mencionados neste documento). A prova deve ser apresentada em texto corrido ou páginas web especialmente desenvolvidas para a ocasião do exame.

Se a prova for disponibilizada por meio de arquivos nos formatos DOCX, TXT, RTF, ODT, etc, o texto corrido não deverá ser dividido em colunas e o usuário deverá ser instruído pela introdução sobre como ele deve marcar as respostas.

Se a prova for disponibilizada em PDF, o arquivo deverá ser acessível conforme disposto no início desta seção, e deverá ser permitido ao usuário registrar suas respostas em um arquivo de texto à parte, resguardando o direito do usuário de anotar e levar para casa os registros de suas respostas, conforme permitido aos demais candidatos.

Durante a realização da prova, deve ser fornecido ao usuário um computador equipado com no mínimo um leitor ou ampliador de telas, conforme requerimento, além de pelo menos uma opção de voz de alta qualidade (no caso de requerimento de leitor de tela),

sendo que os softwares que forem disponibilizados, isto é, o leitor de tela, a voz de alta qualidade e ampliador, devem estar discriminados no edital do exame. É fundamental que os caracteres especiais, tais como sinais relativos à Matemática, Física, Química, Biologia e outros, sejam transcritos de forma que o leitor de tela possa detectar. Fica a critério da organização permitir que o candidato leve seu equipamento pessoal (computador portátil com leitor de telas ou ampliador) para a realização da prova, ficando isenta de disponibilizá-los. Sendo assim, a organização deve destacar um fiscal para acompanhar o candidato durante a prova. Em qualquer dos casos, deve ser permitido que o candidato possa configurar os ajustes do leitor de tela ou ampliador. A organização deve informar, no edital, se será disponibilizado fone de ouvido para o candidato usuário de leitor de tela, ou se o candidato deverá levar fone de ouvido próprio.

Devido à complexidade inerente à adaptação da prova, é necessário, além do atendimento das solicitações acima, a presença de um leitor, para que possa auxiliar o candidato com deficiência visual, caso este tenha alguma dúvida sobre a adaptação e/ou formatação da prova.

#### **- Ledores**

Os ledores disponibilizados para auxiliar os candidatos com deficiência visual devem ter comprovada habilidade de leitura em voz alta, de forma clara e articulada. Devem ser selecionados profissionais das áreas correspondentes, para que não ocorra que um leitor das áreas de língua estrangeira e ciências exatas não saiba interpretar os símbolos ou pronunciar as palavras em língua estrangeira.

Deve ser disponibilizado, conforme requerimento, um auxiliar para transcrição das respostas para o cartão-resposta, as quais devem ser ditadas pelo candidato para o auxiliar. Este diálogo deve ser gravado pela organização do exame.

#### **- Materiais em braile**

Para garantir a plena acessibilidade no que tange às provas impressas no sistema braile, é fundamental prezar pela qualidade de transcrição, adaptação e impressão.

Transcrição significa transposição do sistema de escrita em tinta para o sistema Braile, respeitando todas as normas técnicas existentes em manual específico.

Adaptação significa a apreensão das informações relevantes, em determinado contexto, de gráficos, tabelas, figuras e quaisquer outros esquemas em linguagem visual, que deverão ser reproduzidos ou descritos.

Gráficos e tabelas devem ser reproduzidos em alto-relevo sempre que possível, de acordo com a avaliação dos profissionais de transcrição e adaptação.

O texto das descrições deverá ser confeccionado por meio de trabalho conjunto dos profissionais de adaptação e audiodescrição.

Consideramos indispensável que a adaptação e transcrição sejam feitas por profissionais de tais áreas, com experiência comprovada, e que a impressão seja realizada por gráfica especializada que inclua capacidade de impressão de esquemas gráficos e encadernação com espiral, que é a mais adequada ao volume e manuseio do material.

É de extrema importância que se exija a comprovação de experiência aos profissionais envolvidos no processo de adaptação, transcrição e impressão, com vistas a garantia da excelência do serviço.

Requeremos, também, que, além do material de escrita braile, seja permitido o uso do sorobã por candidatos com deficiência visual, por tratar-se de ajuda técnica utilizada somente para notação numérica, em substituição ao método em tinta de armação de cálculos, realizado por pessoas videntes. O uso do sorobã garante a igualdade de condições para que a pessoa com deficiência visual realize operações matemáticas durante a prova, não possuindo nenhum dispositivo que permita qualquer cálculo automático, de forma que qualquer operação através dele realizada é totalmente dependente do raciocínio do usuário.

### **- Auxílios Ópticos e Sistemas de Videoampliação**

Os candidatos com baixa visão que optem por não fazer a prova usando um formato eletrônico devem poder ter acesso à prova das seguintes formas:

- a) Prova impressa adaptada com fonte, imagens e gráficos ampliados;
- b) Usando seus próprios dispositivos de auxílios ópticos ou sistemas de videoampliação para fazer a prova impressa convencional.

Nos casos em que o indivíduo não puder trazer seu próprio sistema de videoampliação, devido à falta de praticidade, uma vez que muitos desses recursos são difíceis de transportar, o local que administra a prova deve disponibilizar um sistema de videoampliação de mesa com as seguintes características mínimas:

- 1) Ampliação de até 60x
- 2) Tela de, no mínimo, 20 polegadas
- 3) Sistema de bandeja x-y para deslizamento da prova impressa
- 4) Além de visualização de imagens em cores, o aparelho deve permitir opções de contrastes alternativos entre forma e fundo, incluindo: branco sobre preto; preto sobre branco; preto sobre amarelo; amarelo sobre preto; azul sobre amarelo e amarelo sobre azul.

### **- Tempo adicional**

O candidato com deficiência visual deve ter direito a um tempo adicional para realizar a prova, que deve ser, no mínimo, de uma hora e, no máximo, de um terço do tempo delimitado para a prova.

### **- Audiodescrição**

A importância de uma audiodescrição de qualidade nas provas do ENEM  
No campo das Letras: audiodescrição é uma modalidade de tradução semiótica que consiste em transformar o visual em verbal.

No campo da Comunicação: a audiodescrição tem a finalidade de transformar uma mensagem transmitida pelo emissor de forma visual, de modo que faça o mesmo sentido para o receptor que a recebe de forma escrita ou audível.

Na Cultura: audiodescrição é a arte de descrever imagens por meio das palavras.

Para as Pessoas com Deficiência: audiodescrição é uma tecnologia assistiva, um recurso de acessibilidade que permite ouvir ou ler o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão.

A partir dessas definições conceituais sobre a audiodescrição, é bastante fácil e intuitivo depreender a importância do recurso no ambiente escolar, inclusive já existindo livros que tratam especificamente do assunto como, por exemplo, Audiodescrição na Escola: Abrindo Caminhos para Leitura de Mundo, com autoria de uma das precursoras da audiodescrição no Brasil, a professora Lívia Maria V. Motta.

Uma busca rápida na Internet permite encontrar uma infinidade de artigos, monografias e teses acadêmicas sobre a aplicabilidade da audiodescrição, inclusive no ambiente escolar, o que demonstra o interesse do meio acadêmico no assunto.

Com o propósito de orientar a produção de audiodescrição de imagens em obras disponibilizadas por intermédio do software MECDAISY, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação publicou em 10 de abril de 2012 a NOTA TÉCNICA Nº 21 – Orientações para descrição de imagem na geração de material digital acessível, nos estudos e pesquisas sobre a Deficiência Visual e a Baixa Visão, com o intuito da busca da promoção da acessibilidade para alunos com deficiência visual, o que demonstra a preocupação desse ministério em fazer que o recurso seja disponibilizado com qualidade para os alunos.

Desde 2013 a profissão de audiodescritor está registrada na CBO – Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, demonstrando o interesse desse ministério em formalizar uma profissão com grande campo de atuação e com tendência de

crescimento mesmo em época de crise econômica como a que vivemos atualmente.

Um projeto de lei foi apresentado e está tramitando na Câmara dos Deputados para regulamentar o exercício da profissão de audiodescritor, demonstrando a preocupação dos parlamentares em regulamentar profissão que se tornou tão imprescindível para as pessoas cegas quanto professores de Braille, professores no uso de bengalas-guia, professores que ensinam a realização de atividades diárias com autonomia, dentre outras, mas principalmente com a preocupação de evitar que pessoas sem a devida formação possam se intitular e exercer a profissão de audiodescritor, oferecendo audiodescrição de baixa qualidade.

A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura publicou o documento Guia Orientador para a Acessibilidade de Produções Audiovisuais, também demonstrando o interesse em fazer que as pessoas cegas ou com baixa visão recebam uma audiodescrição de qualidade em todos os tipos de produções culturais.

Todas as iniciativas mencionadas acima, aliada a farta existência no mercado e nas universidades brasileiras de formadores e profissionais da audiodescrição com grande experiência, deixou a todos esperançosos de que os participantes cegos ou com baixa visão que realizaram as provas do ENEM 2017 finalmente teriam a tão desejada "Igualdade de Oportunidades", introduzida no ordenamento jurídico brasileiro por meio da Convenção Internacional de Direitos das Pessoas com Deficiência, que o Brasil ratificou com estatura de Emenda Constitucional e foi recentemente regulamentada pela Lei Brasileira de Inclusão.

No entanto, o que se viu neste último ENEM foi uma série de descrições de imagens mal feitas, sem a devida correção gramatical, sem a necessária preocupação em fazer descrições concisas, focadas nos aspectos mais relevantes para o entendimento das questões, algumas delas chegando ao extremo de fazer que os alunos cegos dispendessem todo o tempo estimado para responder a questão apenas lendo a descrição de uma imagem, dentre vários outros exemplos de "como não se deve audiodescrever".

A profusão e gravidade das incorreções encontradas nas descrições das imagens das provas do ENEM 2017 nos levam a pensar que o trabalho foi realizado por pessoa ou pessoas sem a devida formação e a necessária experiência para atuar em um trabalho tão específico, e que os responsáveis pela elaboração das provas não compreenderam a relevância do recurso da audiodescrição para os candidatos com deficiência visual, o que de forma indubitável prejudicou a participação desses alunos em igualdade de condições com os demais.

Pelo exposto acima, a Organização Nacional de Cegos do Brasil vem manifestar sua indignação com o descaso e primariedade com que foram tratadas as descrições de imagens do ENEM 2016, exigindo maior atenção e zelo com a produção do recurso nas próximas edições.

Para tanto, é necessária a contratação de profissionais da área da audiodescrição, com experiência comprovada.

#### **- Tempo adicional para realização de provas por pessoas com deficiência**

A legislação brasileira aqui representada pelo Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999, em seu artigo 27 diz que: "As instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência."

Este decreto assegura a todos os candidatos que se submetem a exames vestibulares, concursos públicos ou similares, as mesmas condições ofertadas para os demais candidatos preservando as condições de igualdade.

Neste contexto inclui as pessoas com deficiência visual em grau de cegueira que se utilizam do Sistema Braille como recurso para ter acesso à leitura e a escrita e as pessoas com baixa visão que utilizam ampliação dos caracteres ampliados ou dos sistemas de videoampliação.

Os estudos apontam que tanto as pessoas cegas como as pessoas com baixa

visão apresentam mais lentidão para a leitura o que justifica a concessão do tempo adicional, além do apoio do leitor, com leitura fluente, para proceder à leitura da prova assegurando maior agilidade e acesso aos textos viabilizando condições semelhantes de igualdade concedidas aos demais candidatos. A utilização de leitor não dispensa a prova adaptada.

Vale ressaltar que candidatos com deficiência visual, cegos ou com baixa visão, necessitam do auxílio do leitor para o preenchimento do gabarito ou cartão de resposta. Esta atividade demanda por si só, tempo adicional em função da dinâmica utilizada pelo leitor e pessoa com deficiência visual.

**É O PARECER.**

Brasília, 17 de fevereiro de 2017.



**Antônio Muniz da Silva**  
Presidente da ONCB